

DOCUMENTO OFICIAL

Estratégia Militar

Edital consolidado de Araçás (Guarda e Bombeiro Civil), anterior à suspensão

57 páginas · baixado em www.estrategiamilitar.com/blog

SITE
www.estrategiamilitar.com

INSTAGRAM
@estrategiamilitarpm

Cópia do ato oficial publicado pela banca ou pelo diário oficial, redistribuída com a marca do Estratégia Militar. Em caso de divergência, vale sempre o documento publicado pelo órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 02/2026 – PMA – 29 DE MAIO DE 2026
Consolidado com as Retificações nº 01, 02 ,03, 04, 05 e 06/2026

O Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Araçás, estado da Bahia, por meio da sua **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura de Araçás,** nomeada pela **Decreto n.º 093/2026, de 10 de março de 2026,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Concurso Público para vagas de Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal, para atuarem na Secretaria de Transporte e Segurança Pública do Município de Araçás (BA), de acordo com o previsto no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei n.º 229/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Araçás (BA)), na Lei n.º 276, de 30 de novembro de 2018 (dispõe sobre a criação da Guarda Civil do Município de Araçás (BA)), na Lei n.º 280/2019 (Plano de Cargos, e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Araçás (BA)), na Lei n.º 304/2021 (Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Araçás (BA)), na Lei n.º 353/ 2025 (altera a Lei n.º 304/2021), Lei n.º 367/2026 (dispõe sobre a criação, organização, estruturação, regime jurídico e forma de ingresso do Serviço de Bombeiro Civil Municipal de Araçás (BA)), no Decreto n.º 119/2026 (regulamenta o teste de aptidão física, no âmbito do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Araçás (BA)), no Decreto n.º 120/2026 (estabelece o Perfil Profissiográfico do Guarda Civil Municipal a ser exigido em Concurso Público para ingresso na Corporação), no Decreto n.º 132/2026 (regulamenta o teste de aptidão física, no âmbito do concurso público para o cargo de Bombeiro Civil Municipal de Araçás (BA)) Decreto nº 139/2026 (Estabelece o Perfil Profissiográfico do Bombeiro Civil Municipal a ser exigido em Concurso Público para ingresso na Corporação) para os cargos descritos no **Anexo II**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais publicadas no endereço eletrônico do Concurso Público e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos (**Instituto Selecon)**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Araçás (BA)** para a organização e execução do certame.

1.1.1. O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios: **Central telefônica (para informações e esclarecimentos via** Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) - Filial Cuiabá (MT): (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273; Filial Aracaju (SE): (79) 99611-9844; Sede Rio de Janeiro (RJ): (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Brasília.
E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon,** quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Encaminhar somente por meio de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico: https://selecon.org.br.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília (DF)**.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

2. DO CRONOGRAMA, CARGOS/PERFIL, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

2.1. O **cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso Público encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do Concurso Público podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público. Portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>.

2.2. O **Quadro Geral com cargos, carga horária, escolaridade, remuneração e vagas** consta do **Anexo II** deste Edital.

2.3. As **Atribuições dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4. Os **Conteúdos Programáticos** constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5. O modelo de **Padrões de Condicionamento** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6. O modelo de **Atestado** consta do **Anexo VI** deste Edital.

2.7. O modelo de **Declaração de Hipossuficiência** consta do **Anexo VII** deste Edital.

2.8. O **Regime Jurídico** para todos os cargos de que trata este Edital será o Regime Jurídico Único Estatutário conforme estabelecido na Lei n.º 229/2015.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos servidores nomeados seguirá a tabela salarial inicial, considerando a implementação na Lei Municipal n.º 280, de 31 de janeiro de 2019, bem como os reajustes específicos promovidos pela Lei n.º 304, de 23 de dezembro de 2021, e pela Lei n.º 353, de 19 de março de 2025, que estabeleceram a atualização dos subsídios de cargos integrantes dos Planos de Cargos da Educação e da Administração **(Anexo II).**

3.1.1. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal pertinente a cada cargo, ressalvados os regimes especiais de plantão.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas:
a) 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa – Exame Médico, de caráter eliminatório;
c) 3ª Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório;
d) 4ª Etapa – Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
e) 5ª Etapa – Investigação Social e Documental, de caráter eliminatório;
f) 6ª Etapa – Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, a ser organizado e oferecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Araçás (BA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos listados a seguir:

a) ter sido classificado no presente concurso público;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
g) ter aptidão física, mental e psicológica;
h) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
i) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
l) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Araçás (BA);
m) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
o) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

5.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 5.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

5.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 5.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições

6.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo previsto neste Edital.



6.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Araçás(BA)** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

6.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.6. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato o envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e de concorrência as cotas para Pessoas com Deficiência.

6.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

6.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao que foi estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá no caso de o Concurso Público não se realizar.

6.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo todos os atos decorrentes dela considerados nulos.

6.1.11. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Araçás(BA)** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Concurso Público, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

6.1.12. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, a inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores



alterações, Instruções Normativas, das quais o candidato não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição

6.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, e encontrar-se-ão abertas a partir da data definida no **Cronograma – Anexo I.** Também consta, no Cronograma, o último dia para o pagamento do boleto bancário, que deverá ser efetuado observando o horário de Brasília(DF).

6.2.2. Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Concurso Público e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizado;
c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *online*, por meio de *site* bancário da internet;
d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até a data do seu vencimento ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

6.2.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor por meio de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

6.2.5. A **Prefeitura Municipal de Araçás(BA)** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.6. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato, com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon,** para a efetivação da inscrição.

6.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 15 deste Edital.

6.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

6.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou

comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.10. A partir da data definida no **Cronograma – Anexo I**, o candidato deverá conferir, no *site* do **Instituto Selecon**, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Brasília-DF**), para verificar o ocorrido.

6.2.11. Os eventuais erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição) quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público.

6.2.11.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 6.2.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.2.13. Aconselha-se, ao candidato, a leitura atenta do Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.3. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

6.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.3.1.1. Não serão aceitos pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos comprobatórios para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

6.3.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta indicação, quando da realização de sua inscrição ou posteriormente na "Área Do Candidato", selecionando a inscrição desejada e escolhendo "Solicitar Isenção", da intenção de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, da opção pela qual pretenda pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a correta apresentação da respectiva documentação**.**

6.3.1.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá optar por pedir isenção por intermédio do "CadÚnico" ou "Doador de medula óssea", após ter realizado sua inscrição ou durante o período informado no **Anexo I – Cronograma Previsto**, na "Área Do Candidato" e selecionar a inscrição desejada e optar por "Solicitar Isenção".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

6.3.1.4. Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no caso de pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**.**

6.3.1.4.1. O Instituto Selecon consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para confirmar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição**.**

6.3.1.4.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida, fornecida por ele, como também por divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Concurso Público e os dados que se encontram armazenados no CadÚnico.

6.3.1.4.2.1. Divergência entre os dados fornecidos pelo candidato, quando da realização de sua inscrição, e os existentes no cadastro do CadÚnico resulta no indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.1.4.3. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável por conceder ou não a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.2. Pedido de isenção no caso de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde - "Doador de medula óssea".

6.3.2.1. O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na forma do subitem anterior deverá, obrigatoriamente, preencher seu número de cadastro no REDOME e encaminhar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador ou cópia da carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.

6.3.2.2. Os documentos mencionados devem ser encaminhados no período informado no **Anexo I – Cronograma.**

6.3.2.2.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão "PDF", "JPG" ou "JPEG", e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB**.**

6.3.2.2.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.2.3. Caso o candidato não encaminhe o documento mencionado no subitem 6.3.2.1. deste Edital ou não encaminhe o documento na forma estabelecida ou o documento esteja ilegível, ele não obterá a isenção do pagamento da taxa de inscrição**.**

6.3.2.4. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no caso de "Doador de Medula Óssea", será realizado pelo Instituto Selecon.

6.3.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:



a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação necessária para conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição.
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.
d) não apresentar todos os dados solicitados, assim como não enviar a documentação exigida.
e) enviar a documentação exigida em fotocópia ilegível, rasurada ou com indícios de fraude.

6.3.4. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo e tenha, ainda assim, efetuado o pagamento da taxa de inscrição, ele perderá o direito à isenção, sendo considerado, desse modo, o pagamento da taxa de inscrição .

6.3.5. O Resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data informada no **Anexo I – Cronograma**.

6.3.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 15 deste Edital, no período informado no **Anexo I – Cronograma**.

6.3.7. O candidato que não obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá gerar o boleto bancário, na "Área do Candidato", e efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa de inscrição no período informado no cronograma disponível no **Anexo I – Cronograma**.

6.3.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

7. DAS COTAS

7.1. CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1.1. Em cumprimento ao Decreto n.° 12.533/2025, à Lei n.º 13.146/2015 (LBI), à Lei n.º 12.764/2012, ao Decreto n.º 3.298/1999, em seu art. 4º, incisos I, II, III, IV e V e ao Decreto n.º 9.508/2018, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas pelas unidades de ensino no **Quadro de Vagas – Anexo II** aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo pessoas com transtorno do espectro autista, que atendam às determinações estabelecidas na legislação e nos referidos decretos, bem como na Lei n.º 6.708/2013.

7.1.1.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD); e

b) enviar documentação comprobatória, emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, em observância ao art. 15 da Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260/2025, na forma do subitem 7.1.2.1.



7.1.2.1. Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através de seu sítio eletrônico, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), acessando a "Área do Candidato", somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID-10) da deficiência que possui, em observância ao Art. 15 da Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260/2025.

7.1.2.2. O envio da documentação comprobatória, pela via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de erro no envio que impeça a chegada da documentação a seu destino, de forma totalmente legível e com todas as informações necessárias, sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.3. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

7.1.4. O arquivo com a documentação comprobatória terá validade somente para este concurso público.

7.1.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada na internet, no endereço eletrônico, <https://selecon.org.br>.

7.1.5. A inobservância do disposto no subitem 7.1.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

7.1.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

7.1.7. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se classificados no concurso, terão o procedimento de caracterização da deficiência, que será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental, e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

7.1.7.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

7.1.8. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado da perícia médica admissional no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do laudo.

7.1.9. A não observância do disposto no subitem 7.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.1.10. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente



permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo de opção. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, no momento da contratação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação superior ao limite estabelecido na lista geral.

7.1.11. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) aprovado na perícia médica e que no decorrer do período de experiência seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá sua nomeação extinta.

7.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo de opção.

7.1.13. As vagas definidas no subitem 7.1.1. que não forem providas por falta de candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo de opção.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.2.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas negras, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, nos termos da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

7.2.1.1. Os percentuais de 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas também serão observados na formação do cadastro de reserva.

7.2.1.2. O quantitativo de vagas e de cadastro de reserva para os candidatos negros, indígenas e quilombolas consta no Anexo II deste Edital.

7.2.1.3. Quando a aplicação dos percentuais mencionados no subitem 7.2.1 resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; quando inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

7.2.1.4. A reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas ocorrerá apenas nos cargos que ofertarem duas ou mais vagas, respeitados os percentuais definidos no subitem 7.2.1.

7.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, observado o período de inscrição previsto no **Anexo I - Cronograma.**

7.2.2.1. Até o final do período de solicitação de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração. Consideram-se, para fins de reconhecimento de pertencimento étnico-racial, os seguintes critérios:

a) Pessoa Negra: considera-se aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: considera-se aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: considera-se aquela pertencente a um grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e ou quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.2.3.1. Esses procedimentos poderão incluir, conforme o caso, heteroidentificação para pessoas negras, comprovação documental para pessoas indígenas e comprovação documental para pessoas quilombolas, nos termos deste Edital.

7.2.4. Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computadas, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas nos termos da Lei n.º 15.142/2025 e detalhado pelo Decreto nº 12.536/2025, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e/ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. Esses candidatos constarão tanto da lista das aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista das aprovados para as vagas reservadas, em todas as fases do Concurso Público. Embora figurem simultaneamente nas listas de candidatos aprovados para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, esses candidatos ocuparão, efetivamente, as vagas destinadas à ampla concorrência, e não às vagas reservadas.

7.2.4.1. Para garantir o quantitativo de reserva de vagas de cotas para pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas previsto no Anexo II, serão relacionadas à lista de aprovados como pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas tantos candidatos que concorrem às cotas quanto forem os candidatos cotistas que ocuparem vagas da ampla concorrência, para o mesmo cargo e grupo étnico racial.

7.2.5. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas confirmados nos procedimentos complementares, aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que requeiram, no ato da inscrição, e atendam a essa condição nos termos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), as vagas serão redistribuídas, sucessivamente, para Pessoas Negras (PN), e, persistindo a ausência, para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.2.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Concurso Público.



7.2.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

7.3. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

7.3.1. Antes da homologação e da divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados que se autodeclararem negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração**.**

7.3.2. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada**.**

7.3.3. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, a pessoa que se autodeclarou negra deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação**.**

7.3.3.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes com diversidade de gênero, cor e naturalidade.

7.3.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será filmado pelo Instituto Selecon, para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação em eventuais recursos interpostos.

7.3.4.1. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e o não fornecimento dos dados biométricos acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Nessa hipótese, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores do certame.

7.3.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.3.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.3.5. deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, conforme previsto em legislação vigente para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

7.3.6. Será considerada como pessoa negra aquela assim reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação**.**

7.3.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

7.3.6.2. Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato terá seus dados biométricos coletados.



7.3.6.3. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.6.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade de sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único, do art. 2º, da Lei n.º 15.142, de 2025.

7.3.8. Caso a Comissão de Heteroidentificação constate a prestação de declaração falsa pelo candidato, os documentos e informações referentes ao candidato serão encaminhados às autoridades competentes para adoção das providências penais cabíveis, juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão.

7.3.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.3.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.3.11. Em caso de desistência ou eliminação de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

7.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação cargo.

7.3.13. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, quando houver.

7.3.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

7.3.14.1. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá observar os procedimentos descritos no respectivo Edital.

7.3.14.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.3.14.3. Na hipótese de autodeclaração não confirmada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

7.4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

7.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 7.4.2., exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

7.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.

7.4.3. Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 7.4.2.

7.4.4. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade. Esse termo garante o sigilo das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

7.4.5. O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, via *upload*, no momento da inscrição, limitado a, no máximo 3 (três) documentos entre os previstos no subitem 7.4.2.

7.4.6. Caso a documentação de que trata o subitem 7.4.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

7.4.7. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa



documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.8. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.4.9. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

7.4.10. Somente serão aceitos documentos nos formatos "PDF", "PNG", "JPEG" ou "JPG", do tamanho máximo de 5 MB.

7.4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da auto identificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.12. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá enviar, durante período de inscrição previsto no Cronograma – Anexo I, via *upload*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>, na "Área do Candidato", as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.13. O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 7.4.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4.14. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.4.15. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 3 (três) integrantes e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.4.16. A Comissão deliberará por maioria, com parecer devidamente motivado.

7.4.17. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

7.4.18. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.4.19. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.4.20. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.4.21. Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.22. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

7.4.23. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme estabelecido na Lei n.º 15.142/2025, no Decreto n.° 9.508/2018, no Decreto n.° 12.533/2025, no Decreto n.º 12.536/2025, na Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260/2025 e na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

7.4.24. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros, a candidatos indígenas e a candidatos quilombolas.

7.4.25. O Edital de resultado preliminar no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br)>.

7.4.26. O candidato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br)>, da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

7.4.27. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de “Interposição de Recursos”, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br)>.

7.4.28. Após o prazo indicado no Cronograma **– Anexo I** , não será possível apresentar recursos.

7.4.29. Os recursos serão analisados por um Comitê Recursal designado pelo Instituto Selecon e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que compuserem a Comissão de Verificação de documentação complementar.

7.4.30. O recurso será deferido quando, na análise do pedido, a documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

7.4.31. O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

7.4.32. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

7.4.33. O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



7.4.34. As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstas neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público.

7.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

7.5.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombola deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 7.5.2., exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

7.5.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

- Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade à qual o candidato pertence como quilombola.

7.5.2.1. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros integrantes da comissão mencionada no subitem 7.5.2.

7.5.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.5.3.1. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.5.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

7.5.4.1. Caso a documentação de que trata o subitem 7.5.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

7.5.4.2. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.5.4.3. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.



7.5.4.4. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

7.5.4.5. Somente serão aceitos documentos nos formatos "PDF", "PNG", "JPEG" ou "JPG", com tamanho máximo de 5 MB.

7.5.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da auto identificação quilombola, pois, caso seja solicitado, ele deverá enviar o documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a quilombolas deverá enviar, no período de inscrição, via *upload*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>, na "Área do Candidato", as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 7.5.2. deste Edital.

7.5.4.8. O candidato que não se auto identificar como quilombola no ato da inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 7.5.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.5.4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.5.5. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração de nulidade de sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5.7. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, desde que classificados dentro do número de vagas ou cadastro de reserva.

7.5.8. Os candidatos inscritos como quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.9. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

7.5.10. Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

7.5.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas ou indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.



7.5.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras e a pessoas quilombolas.

7.5.13. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>, conforme o Cronograma constante no Anexo I, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.5.13.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>, da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

7.5.13.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de "Interposição de Recursos", na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>.

7.5.13.3. Após o prazo indicado no cronograma - **Anexo I**, não será possível apresentar recursos.

7.5.13.4. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas daqueles que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

7.5.13.5. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.5.13.6. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon <https://selecon.org.br>, conforme **Cronograma - Anexo I**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.5.13.7. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

8.1.2. No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.



8.1.4. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

8.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 8.1.4.

8.1.6. Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, até o fechamento do portão, poderá não ser permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

8.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9. O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

8.2. Das outras condições

8.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas depois de passado o período de inscrições deverá encaminhar "Solicitação de Condição Especial", conforme definido no Cronograma – ANEXO I. O envio de tal solicitação deverá ser feito via e-mail constante do subitem 1.1.1, mediante pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição. Após análise do Instituto Selecon, um link poderá ser liberado no endereço <https://selecon.org.br>, na área do Concurso Público, para que sejam solicitadas as condições especiais de que o candidato precise, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

8.2.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.3. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS ETAPAS

9.1. Da Prova Objetiva de Conhecimentos – 1ª Etapa

9.1.1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, distribuídas conforme quadro constante do item 9.1.4., e cada questão conterá 4 (quatro) alternativas. Sendo apenas uma dessas alternativas a resposta correta .

9.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.



9.1.3. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica.

9.1 4. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir.

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
	Noções de Informática	05	2,0	10,0
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0
TOTAL		**40**	**-**	**80,0**

9.1.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.1.6. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e conforme estabelecidos no subitem 9.1.5 deste Edital.

9.1.7. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 15 deste Edital.

9.2. Da aplicação da Prova Objetiva

9.2.1. A aplicação da prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de Araçá (BA), podendo ser aplicada nas cidades limítrofes, dependendo do quantitativo de inscritos.

9.2.2. A prova objetiva será realizada no mesmo dia, em data definida no Cronograma – **ANEXO I**, sendo a prova aplicada no turno da manhã.

9.2.3. Para todos os cargos/perfis, a duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas).** O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova no prazo estabelecido.

9.2.4. O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no *site* do **Instituto Selecon** <https://selecon.org.br/>, a partir da data estabelecida no Cronograma - **ANEXO I.**

9.2.5. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme estabelecido no **subitem 9.2.4**.

9.2.6. Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.2.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas**, conforme definido no **Cartão de Confirmação de Etapa - CCE**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa e de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de

original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.2.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

9.2.7.1.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2.7.1.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.7.1.3. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

9.2.7.1.4. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.2.7.1.5. O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.2.8. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

9.2.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.2.10. O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste certame.

9.2.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local com antecedência.

9.2.12. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.2.13. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame.

9.2.14. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que



apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.2.14.1. A inclusão de que trata o **subitem 9.2.14** será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.2.14.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, e todos os atos dela decorrentes serão considerados nulos.

9.2.15. O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.2.16. Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.2.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.2.18. No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato.

9.2.18.1. O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova, e ser acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.2.18.2. O telefone celular do tipo *smartphone* do qual não é possível a retirada da bateria deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.**

9.2.18.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 9.2.18.**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do certame.

9.2.18.4. É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.2.18.5. Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Araçás(BA)** e o **Instituto Selecon**



por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.2.18.6. É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.2.18.7. O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

9.2.19. O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e o Cartão de Confirmação de Etapa (CCE).

9.2.20. Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e os cartões de respostas da prova objetiva, sendo estes personalizados com seus dados para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.2.21. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato serão de sua inteira responsabilidade.

9.2.22. Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, estando vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 8** deste Edital.

9.2.23. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.2.24. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.2.25. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.2.26. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora óptica, prejudicando, desse modo, o seu desempenho.

9.2.27. O preenchimento do cartão de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões da prova.

9.2.28. No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, desde que com sua devida identificação.

9.2.28.1. O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon até 48 horas**



antes da realização da prova, através do *site* < https://selecon.org.br/>, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.2.29. As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.2.30. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala antes do início da prova exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

9.2.30.1. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do certame.

9.2.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.2.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do caderno de questões e cartão de respostas**, este último devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

9.2.32.1. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.2.33. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 9.2.32** será automaticamente eliminado do Certame, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

9.2.34. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no **subitem 8.1.7** deste Edital.

9.2.35. Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.2.35.1. Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões **a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova,** desde que entregue o Cartão Respostas preenchido e assinado e após sua assinatura na lista de presença.

9.2.35.2. Por motivo de segurança, não será permitida, ao candidato, a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização das provas.

9.2.36. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.2.37. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** <https://selecon.org.br/>, no dia seguinte à aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

9.2.38. O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.2.39. Os espelhos do cartão respostas do candidato serão divulgados no *site* do **Instituto Selecon** <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.2.40. Será eliminado do certame o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora do local de prova pré determinados;
b) não comparecer ao local de prova pré determinado seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 9.2.7.1.** deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.2.32.** deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
g) utilizar de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o caderno de provas e o cartão de respostas conforme o **subitem 9.2.32.** deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 9.2.35.1** deste Edital;
k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Certame;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar submeter-se à identificação e à inspeção de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

9.2.41. Caberá recurso ao resultado preliminar da prova objetiva, conforme previsto no item 15 deste Edital.

10. DO ANTROPOMÉTRICO E DO EXAME MÉDICO - 2ª ETAPA



10.1 Os candidatos classificados na 1.ª etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2.ª etapa em 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, perfazendo um total de 80 (oitenta) candidatos por cargo, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência habilitados, **ficando todos os demais candidatos** NÃO CLASSIFICADOS para a 2ª. ETAPA e, portanto, eliminados automaticamente do Concurso Público**.**

10.1.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo Instituto Selecon, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso nos cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal, por meio de exame antropométrico e exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de Araçás (BA), em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no subitem 10.5 deste Edital.

10.3 Nos exames clínicos, serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

10.4 A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GCM e pelo BCM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocarem risco à segurança dos colegas de curso ou trabalho.

10.5 No momento da realização do Exame Médico, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
k) Exame Toxicológico de cabelo ou pelo de janela mínima de detecção de 90 dias: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
j) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo emitido por especialista e seu respectivo registro;
j) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
j) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO;
k) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão: à



ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou ao preconceito de raça, ao credo, ao sexo e à origem; à ideia ao ato libidinoso; à ideia ou a ato ofensivo aos direitos humanos; à vinculação, à simpatia à organização criminosa (facção) e/ou congênere; à indisciplina, à desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes.

10.6 Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento do Exame Médico, concedendo prazo específico para entrega.

10.7 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

10.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

10.9 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Instituto Selecon em complementação à avaliação clínica.

10.10 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

10.11 A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

10.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

10.13 Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

10.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO nesta fase do certame.

10.15 O parecer do exame de saúde será disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, e caberá recurso, no prazo previsto no cronograma - **ANEXO I** em até 2 (dois) dias após a publicação, conforme subitem 15.2 deste Edital.

10.16 A comissão analisará os recursos e divulgará o resultado final conforme cronograma - **ANEXO I**.

10.17 O resultado do recurso interposto contra o exame de saúde será disponibilizado no *site* https://selecon.org.br/.

10.18 Os candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público se considerados APTOS no Exame de Saúde .

10.19 Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do exame médico na data e horário agendado conforme edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.



10.20 Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido no Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal e para o cargo de Bombeiro Civil Municipal, para desempenho das tarefas típicas dos cargos.

10.21 Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 3ª ETAPA

11.1 Realizarão a 3.ª etapa todos os candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal considerados **APTOS** no Exame Médico, , incluindo os candidatos com deficiência habilitados.

11.1.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, cãibra, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

11.2 Os candidatos convocados para o TAF deverão:

a) apresentar-se com roupa esportiva apropriada para a realização das provas cobradas no TAF;
b) estar munidos de **Atestado Médico** (o modelo consta no **Anexo VI**) original emitido, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **estar apto para a realização de esforço físico previsto para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF) previsto no edital do certame;**
c) apresentar Atestado Médico contendo assinatura, carimbo e CRM do profissional de saúde;
d) atender às alíneas b) e c) do subitem 11.2. Caso contrário, não poderão realizar o TAF.

11.3 O protocolo do Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) exercícios (provas) , especificados a seguir:

a) Teste de resistência abdominal;
b) Teste de flexão de braços;
c) Teste de corrida de velocidade (50 metros);
d) Teste de resistência aeróbica (corrida).

11.3.1 O TAF consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 132/2026.

11.3.2 Todos os testes propostos são de caráter **eliminatório**, devendo o candidato atingir os índices mínimos estabelecidos em cada um deles. O candidato que deixar de atingir os índices previstos em quaisquer testes será eliminado do certame.
Os índices requeridos para cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

MASCULINO			
EXERCÍCIO/PROVA	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	UNIDADE DE MEDIDA	TEMPO LIMITE DE EXECUÇÃO
RESITÊNCIA ABDOMINAL	30	Repetição	01 Minuto
FLEXÃO DE BRAÇOS	20	Repetição	Livre
CORRIDA DE VELOCIDADE	09	Segundo	-
CORRIDA AERÓBICA	2.200	Metro	12 Minutos
FEMININO			
EXERCÍCIO/PROVA	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	UNIDADE DE MEDIDA	TEMPO LIMITE DE EXECUÇÃO
RESITÊNCIA ABDOMINAL	25	Repetição	01 Minuto
FLEXÃO DE BRAÇOS	15	Repetição	Livre
CORRIDA DE VELOCIDADE	10	Segundo	-
CORRIDA AERÓBICA	1.800	Metro	12 Minutos

11.3.3 O candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo exigido, em quaisquer dos exercícios, será considerado inapto e estará eliminado do concurso público, não podendo prosseguir nas demais provas físicas, nem permanecer no local de realização dos exercícios subsequentes.

11.3.3.1 O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o TAF, na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação, será automaticamente eliminado do certame.

11.3.4 Os procedimentos e padrões de condicionamento físico exigidos em cada exercício/prova são os constantes no **Anexo V** deste Edital.

11.3.5 A banca de avaliação do TAF será coordenada por profissional com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

11.3.6 Os testes serão obrigatoriamente realizados pelo candidato, conforme Edital específico.

11.3.7 O TAF só será iniciado com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local da prova.

11.3.8 . Após a publicação do resultado preliminar do TAF, com os nomes dos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para interposição de recursos junto à Banca Organizadora do Concurso, contra o



Resultado Preliminar do Teste de Avaliação Física (TAF), utilizando-se do previsto no item 15 e especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

11.3.9 O **Instituto Selecon** estabelecerá um calendário com o Cronograma de aplicação do TAF e o publicará em um edital específico.

11.3.9.1 Não haverá exceções para aplicação do TAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

11.3.9.2 O **Instituto Selecon** filmará todos os testes de avaliação física para controle interno e as imagens só serão cedidas por determinação judicial.

11.3.10 Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

c) não realizar um dos exercícios;

d) não obter índice mínimo em qualquer um dos testes (**Anexo V**);

e) não realizar as atividades solicitadas no TAF, segundo os limites, critérios e padrões estabelecidos no **Anexo V** deste Edital;

f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11.19 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 15 deste Edital.

12. DO EXAME PSICOTÉCNICO - 4ª ETAPA

12.1 Realizarão a 4.ª etapa todos os candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal considerados **APTOS** no Teste de Aptidão Física.

12.2 A convocação será feita por meio de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da avaliação psicológica, a ser divulgado na internet, pelo *site* https://selecon.org.br/ na data estabelecida no Cronograma - **Anexo I** deste edital.

12.3 A avaliação psicológica consistirá no processo de identificação e descrição de características comportamentais e psicológicas, cognitivas, afetivas, de características de personalidade e de aspectos motivacionais, compatíveis às atribuições do cargo, por meio do uso de instrumentos e procedimentos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

a) A Avaliação Psicológica adotará critérios científicos objetivos e serão utilizados instrumentos definidos de acordo com o perfil profissiográfico exigido ao candidato, sendo composta de aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas;

b) Será obrigatório a cada candidato a presença nas duas etapas, ou seja, no teste coletivo e individual;

c) Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo;

d) A avaliação psicológica em consonância a Resolução CFP n.º 08/2025, ou outra que vier substituí-la, identificará nos resultados dos instrumentos psicológicos, com base no perfil psicológico, os construtos psicológicos: resolução de



problemas, rapidez e flexibilidade de pensamento, capacidade de planejamento, competição e reatividade, empatia, iniciativa, objetividade, percepção de conjunto, percepção de detalhe e visão de conjunto, percepção de detalhes e produção.

12.4 Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.5 Entende-se por avaliação psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.6 Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no CFP.

12.7 Considerando que o exercício das profissões de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo (somente para o guarda civil municipal), risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade Exceto para o cargo de Bombeiro Civil Militar	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência, conforme faixa de aferição, aliado à capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais, bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

12.8 No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar



o seu desempenho individual).

12.9 O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.

12.10 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguinte cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 08 (oito) horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e no almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.11 Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.12 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma – **ANEXO I.**

12.13 Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados: RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO.

12.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

12.14.1 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

12.14.2 A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.15 Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o horário de Araçás , devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.15.1 A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma – **ANEXO I.**
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** – candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.



12.15.2 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.15.3 O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da Certidão de Registro Ativo e/ou Certidão de Regularidade de Inscrição expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

12.15.4 Não será permitida a retirada do material de teste do seu local de arquivamento, nem mesmo a sua reprodução. O acesso ao material só poderá ocorrer no dia, hora e local previamente agendado, apenas para vista e ciência do interessado;

12.15.5 Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

12.15.6 O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON.

12.15.7 Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação, conforme previsto no Edital deste certame.

12.15.8 No prazo do recurso, o candidato enviará, em campo próprio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessando o Painel do Candidato, as razões que justifiquem o seu pedido de recurso, somente se comparecer à entrevista devolutiva. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

12.16 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme subitem 15.10.

12.17 A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no *site* <www.selecon.org.br>.

12.18 O Instituto Selecon apresentará à Prefeitura Municipal de Araçás o Laudo Psicológico com a identificação do avaliado considerando sua recomendação ou não recomendação ao manuseio de arma de fogo, com a devida assinatura e carimbo do psicólogo habilitado e credenciado para tal.

12.19 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 15 deste Edital.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 5ª ETAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

13.1 A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2 A Investigação Social e Funcional é de competência da Guarda Civil Municipal e do Bombeiro Civil Municipal de Araçás – BA.

13.3 O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no *site* <www.selecon.org.br>, na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.

13.4 Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para a matrícula) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de edital de convocação a ser divulgado quando da convocação para a matrícula no Curso de Formação, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:
a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; documento de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e/o atual emprego, se for o caso;
f) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
g) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
h) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver; declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
i) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
j) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
k) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 13.4 deste Edital;



b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais; Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
c) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado; Descumprir qualquer determinação contida neste edital
d) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do curso de formação.

13.6.1. O candidato que obtiver como resultado da Investigação Social a NÃO RECOMENDAÇÃO, poderá recorrer no prazo a ser divulgado ao final da Investigação Social .

13.6.2. Conforme o disposto no art. 8, VII, da Lei n.º 276, de 30 de novembro de 2018, e art. 26, VI, da Lei n.º 367, de 06 de maio de 2026, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal, que será comprovada através da investigação social. Nesses moldes, o candidato incompatível com o disposto será desclassificado em qualquer fase do certame**.**

14. DO CURSO DE FORMAÇÂO - 6ª ETAPA

14.1 O Curso de Formação para os cargos de Bombeiro Civil Municipal e de Guarda Civil Municipal, de caráter classificatório e eliminatório, será organizado e oferecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Araçás (BA) para os candidatos considerados aptos em todas as etapas anteriores.

14.2 O ato convocatório para matrícula e participação no Curso de Formação dos candidatos aprovados para os cargos de Bombeiro Civil Municipal e Guarda Civil Municipal será publicado pela Administração Municipal até o dia 30 de novembro de 2026, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os prazos para interposição de recursos são os definidos no Cronograma - **ANEXO I**.

15.2 Em face da formulação do conteúdo e gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos, admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir do primeiro minuto do primeiro dia até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília/DF.

15.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.4 A interposição de recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e outros.

15.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da Prova de Conhecimentos, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.



15.6 As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico do Concurso Público.

15.7 A Folha de Respostas preenchida pelos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, conforme o cronograma do Concurso Público.

15.8 Em face da contagem do número de pontos da Prova de Conhecimentos, do resultado das Provas de Capacidade Física e de Investigação Social, bem como dos Exames Psicotécnico e Médico, caberá recurso à Banca Examinadora respectiva.

15.9 Os procedimentos para o envio dos recursos previstos nos subitens 15.2, 15.3 e 15.4 serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

15.10 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO no Exame Psicotécnico poderá, após a publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, requerer Entrevista Devolutiva no endereço eletrônico https://selecon.org.br/, na data prevista no **Anexo I**, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado a suas expensas. A data e horário da entrevista devolutiva serão divulgados com o Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico.

15.10.1 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.10.2 Caso o candidato não concorde com a fundamentação da não recomendação na Entrevista Devolutiva, terá prazo para a interposição de recurso (ver subitem 15.9), conforme o Cronograma - **ANEXO I**.

15.11 Em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso.

15.12 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, vista do relatório com os motivos de sua eliminação e, se assim o quiser, apresentar recurso de acordo com o subitem 15.9.

15.12.1 O pedido de vista deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração, com firma reconhecida, em data, horário e local divulgados quando da ocasião.

15.13 Não será aceito pedido de vista ou recurso encaminhado em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14 Será indeferido, liminarmente, o recurso ou o pedido de vista interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva ou sem fundamentação.

15.15 Não caberá, em hipótese alguma, recurso e/ou pedido de reconsideração de decisão proferida pelas Bancas



Examinadoras.

15.16 As decisões das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

15.17 Os resultados dos pedidos de vista e de recurso serão publicados no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

15.18 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

16. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

16.1 Estará habilitado o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 9.1.5; estará habilitado na segunda Etapa do Concurso Público o candidato APTO no Teste de Aptidão Física; estará habilitado na terceira Etapa do Concurso Público o candidato RECOMENDADO no Exame Psicotécnico; e estará habilitado na quarta Etapa do Concurso Público o candidato APTO no Exame Médico; e INDICADO na Prova de Investigação Social, quinta Etapa.

16.2 A nota final do candidato no Concurso Público será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

16.2.1 Na hipótese de igualdade de nota final da prova objetiva entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003, alterada pela Lei n.º 14.423, de 2022);
b) 2ª preferência: maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) 3ª preferência: maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
d) 4ª preferência: maior pontuação na disciplina de Noções de Informática da Prova Objetiva;
e) 5ª preferência: maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

16.2.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

16.2.3 Os candidatos classificados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência, os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo, e os cotistas negros;
b) Lista 2: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo;
c) Lista 3: Classificação das Negras, Indígenas e Quilombolas, por cargo.

16.3 O resultado final do Concurso Público, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de Araçás(BA) - <https://www.aracas.ba.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Araças (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage> .



16.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Araçás(BA), levando-se em conta a oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

17. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

17.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Araçás (BA).

17.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Município de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

17.3 Antes da nomeação do candidato pela classificação, haverá uma convocação por meio de Edital a ser no Diário Oficial do Municipio de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage> e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araçás (BA).



17.3.1 A convocação pela classificação poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage> .

17.3.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo ao qual concorreram.

17.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/> e da Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>.

17.4 O não comparecimento do candidato para tomar posse precária, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato, tornando inapto a dar prosseguimento ao Concurso e possibilitando o chamamento do candidato classificado a seguir.

17.5 A lotação do candidato poderá ser feita, de acordo com as vagas disponíveis, no momento da nomeação e do efetivo exercício.

17.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.7 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Araçás (BA), à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/> e da Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>. Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do Município de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>.

18.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

18.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no *site* da Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage>.

18.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.



18.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Araçás (BA) - <https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage> e divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://www.aracas.ba.gov.br/>.

18.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

18.7 A Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://www.aracas.ba.gov.br> e o Instituto Selecon não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

18.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

18.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 18.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao Instituto Selecon <https://selecon.org.br> e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Araçás (BA) - <https://www.aracas.ba.gov.br>.

18.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.14 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon e para a Prefeitura Municipal de Araçás(BA).

18.15 A Prefeitura Municipal de Araçás (BA) e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) telefone desatualizado.

18.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

18.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Araçás (BA) e pelo Instituto Selecon, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

18.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

18.20 A Prefeitura Municipal de Araçás (BA) e o Instituto Selecon reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

18.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

18.22 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Araçás (BA), 29 de maio de 2026.

Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito do Município de Araçás (BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I
CRONOGRAMA PROPOSTO

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
11/08/2026	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
12/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
13/08/2026 e 14/08/2026	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	até 23h59 do dia 27/06/2026	No *site* https://selecon.org.br/
19/08/2026	Resultado do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
19/08/2026	Divulgação do Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
19/08/2026	Convocação para exame médico.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
20/08/2026	**Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização do exame médico**	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
30/08/2026	**Realização do exame médico.**		**Local, com data e horário da prova, a divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site*** https://selecon.org.br/
08/09/2026	**Convocação para nova realização do Exame Médico, exclusivamente para os candidatos ausentes na data anteriormente prevista ou que não tenham realizado algum dos exames exigidos.**	**a partir das 17h**	**No *site* https://selecon.org.br/**
08/09/2026	**Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a nova realização do Exame Médico**	**a partir das 17h**	**No *site* https://selecon.org.br/**
27/09/2026	**Realização de novo Exame Médico, exclusivamente para os candidatos ausentes na data anteriormente prevista ou que possuam exames pendentes.**		**Local, com data e horário da prova, a divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do site https://selecon.org.br/**
29/09/2026	Resultado preliminar do exame médico.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
30/09/2026 e 01/10/2026	Recurso ao resultado preliminar do exame médico.	até 23h59 do dia 15/09/2026	No *site* https://selecon.org.br/
02/10/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do exame médico e resultado final do exame médico.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
07/10/2026	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
11/10/2026	**Realização do Teste de Avaliação Física (TAF).**		Local a ser definido, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa no *site* https://selecon.org.br/
12/10/2026	Resultado preliminar do TAF.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
13/10/2026 e 14/10/2026	Recurso ao resultado preliminar do TAF	até 23h59 do dia 02/10/2026	No *site* https://selecon.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/10/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
15/10/2026	Edital de convocação para avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
18/10/2026	**Aplicação da avaliação psicológica**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site*** https://selecon.org.br/.
28/10/2026	Resultado preliminar da avaliaçãopsicológica dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
28/10/2026	Convocação para o envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais para Atendimento a Etapa de Investigação Social.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br
28/10/2026	Convocação para o procedimento de confirmação complementar dos candidatos que se autodeclararem PPP.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
28/10/2026	Relação dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD, para realização procedimento de caracterização da deficiência, por meio de análise documental, a ser realizada por equipe multidisciplinar.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
29/10/2026	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva – avaliaçãopsicológica.		*E-mail*: faleconosco@selecon.org.br
03/11/2026	Procedimento de confirmação complementar de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à PPP (heteroidentificação), indígenas e quilombolas (verificação documental).	Iniciando no turno da manhã conforme agendamento	A definir
03/11/2026 e 04/11/2026	Realização procedimento de caracterização da deficiência, por meio de análise documental.		A definir
04/11/2026	Entrevista devolutiva – avaliaçãopsicológica.		Local e horário a definir
04/11/2026 e 05/11/2026	Recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica.	até 23h59 do dia 05/11/2026	No *site* https://selecon.org.br/
06/11/2026	Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatas concorrentes às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
06/11/2026	Procedimento complementar de caracterização da deficiência dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD, a ser realizada por equipe multidisciplinar de forma presencial.		A definir
06/11/2026 e 10/11/2026	Recurso quanto ao resultado da aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	até 23h59 do dia 10/11/2026	No *site* https://selecon.org.br/
10/11/2026	Divulgação dos resultados preliminares de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
11/11/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica; e divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
11/11/2026	Resultado Preliminar do Questionário de Informações Confidenciais para Atendimento a Etapa de Investigação Social.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br
11/11/2026 e 12/11/2026	Recurso quanto ao resultado de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	até 23h59 do dia 12/11/2026	No *site* https://selecon.org.br/
12/11/2026 e 13/11/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Questionário de Informações Confidenciais para Atendimento a Etapa de Investigação Social.	até 23h59 do dia 13/11/2026	No *site* https://selecon.org.br
13/11/2026	Resultado do Recurso à confirmação de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
19/11/2026	Resposta aos Recursos ao Resultado Preliminar do Questionário de Informações Confidenciais para Atendimento a Etapa de Investigação Social	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br
19/11/2026	Resultado Final do Questionário de Informações Confidenciais para Atendimento a Etapa de Investigação Social	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br
19/11/2026	Resultado do Recurso de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
25/11/2026	Resultado preliminar da classificação do Concurso Público.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
26/11/2026 e 27/11/2026	Recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos.	até 23h59 do dia 27/11/2026	No *site* https://selecon.org.br/
01/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	PcD	PN	INDIG.	QUIL.	AC
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio	40h	R$ 1.621,00	**4**	-	**1**	-	-	**3**
Bombeiro Civil Municipal	Ensino Médio	40h	R$ 1.621,00	**4**	-	**1**	-	-	**3**

OBSERVAÇÃO:
Distribuição de vagas
PcD - Pessoa com Deficiência
PN - Pessoas Negras
INDIG. - Indígena
QUIL. - Quilombola
AC – Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executa atividades relativas visando à proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, exercendo atividades de polícia administrativa, objetivando garantir direitos e liberdades individuais em favor do interesse público. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Zelar pelos bens e equipamentos municipais; Exercer a vigilância nos logradouros públicos; Preservar a moralidade e o sossego público; Assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos; Participar de ações de proteção, orientação, educação e fiscalização do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município; Colaborar com as autoridades federais e estaduais; Auxiliar no serviço administrativo e conduzir veículos; Fiscalizar e orientar os munícipes no cumprimento das legislações estabelecidas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos dos cidadãos; Realizar atividades preventivas, de fiscalização e orientação voltadas à segurança de trânsito e pedestres nas vias e logradouros, inclusive aplicando penalidades que lhe compete na forma da lei; Prevenir e reprimir ações ambientais predatórias; Manter-se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo-os contra atos de violência; Atender pessoas, identificá-las e encaminhá-las às unidades desejadas; Auxiliar na recepção de acidentes e doentes, encaminhando-os para o atendimento médico; Dar aviso imediato às autoridades e prestar auxílio à brigada responsável em caso de incêndios; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal; Executar outras tarefas correlatas.
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL
Identificar e eliminar situações de risco relacionadas a incêndios e explosões; Atuar no combate a princípios de incêndio, utilizando equipamentos adequados, como extintores, hidrantes e mangueiras; Operar sistemas de proteção contra incêndios, incluindo alarmes, sprinklers e detectores de fumaça; Realizar inspeções periódicas em extintores, saídas de emergência e demais itens de segurança; Prestar os primeiros socorros a vítimas de acidentes, incêndios e outros incidentes; Atuar no resgate e salvamento de pessoas em situações de risco, como desmoronamentos e vazamentos de gás; Acionar e colaborar com o Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de emergência quando necessário; Ministrar treinamentos de prevenção e combate a incêndios para funcionários e moradores de edificações; Orientar sobre o uso correto de equipamentos de segurança e procedimentos em caso de emergências; Conscientizar sobre normas e boas práticas de segurança contra incêndios e acidentes; Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança contra incêndios em empresas, indústrias e outros locais; Verificar a sinalização de rotas de fuga e condições das saídas de emergência; Inspecionar e testar periodicamente os sistemas de prevenção e combate a incêndios; Prestar suporte em eventos, garantindo a segurança do público e a prevenção de incidentes; Monitorar locais de grande circulação, como estádios e centros comerciais; Trabalhar em conjunto com equipes de segurança para elaborar planos de evacuação; Seguir as normas técnicas e regulamentos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros; Exercer outras atividades relacionadas à segurança e proteção patrimonial conforme demanda do empregador; Auxiliar na elaboração de planos de emergência e evacuação para diferentes tipos de edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Comuns a todos os cargos

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente *Microsoft Office*, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente *Windows*, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas *Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive*. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, *Worms* e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall, antispyware* etc.). Procedimentos de *backup*.

Conhecimentos Específicos

Cargo: Bombeiro Civil Municipal

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE DIREITO DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). 15. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5° a 16 da CF/88).
2. Da Organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88).
3. Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88).
4. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88).
5. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88).
6. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88).
7. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).
8. Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal).
9. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88).
10. Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos.
2. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções.
3. Responsabilidade administrativa e criminal. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso.



4. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos.
5. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992), e suas alterações (Redação dada pela Lei 14.230/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Prevenção e Combate a Incêndios: Teoria do fogo, classes de incêndio, métodos de extinção, equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras) e manuseio de equipamentos. Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Avaliação da vítima, reanimação cardiopulmonar (RCP), controle de hemorragias, imobilizações, transporte de vítimas e noções de biossegurança. Técnicas de Salvamento e Resgate: Resgate terrestre, em altura e em espaços confinados, utilizando técnicas e equipamentos específicos. Legislação e Normas: Noções de legislação aplicada à profissão (como a Lei Federal n.º 11.901/2009 que regulamenta a profissão), normas técnicas da ABNT e códigos de segurança contra incêndio do estado e município. Gestão de Riscos e Desastres: Identificação de riscos, planos de emergência, ações de defesa civil e gerenciamento de crises. Comunicação em Emergências: Uso de radiocomunicação, linguagem codificada e ética operacional.

Cargo: Guarda Civil Municipal

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE DIREITO DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). 15. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5° a 16 da CF/88).
2. Da Organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88).
3. Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88).
4. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88).
5. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88).
6. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88).
7. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).
8. Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal).
9. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88).
10. Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos.
2. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções.
3. Responsabilidade administrativa e criminal. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso.
4. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos.
5. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992), e suas alterações (Redação dada pela Lei 14.230/2021).

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, texto compilado): Parte geral (art.1º



a 120) - Normas penais relativas ao servidor público - Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral (Arts. 312 a 327);
Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral (Arts. 328 a 337- A); Dos Crimes contra as Finanças Públicas (Arts. 359-A a 359-H).

2. Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941).
3. Lei dos Juizados Especiais Criminais (art. 60 e seguintes da Lei federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- Lei n° 8069/90)

1. Das Medidas de Proteção da Criança e do Adolescente (Arts. 98 a 101).
2. Da Prática de Ato Infracional por da Criança e do Adolescente (Arts. 103 a 109).
3. Das Garantias Processuais da Criança e do Adolescente (Arts. 110 e 111).
4. Das Medidas Socioeducativas da Criança e do Adolescente (Arts. 112 a 128).
5. Dos Crimes e das Infrações Administrativas da Criança e do Adolescente (Arts. 225 a 258).

ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Lei n.º 13.022 , de 08 de agosto de 2014.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

LEI Nº 13.675 DE 11 DE JUNHO DE 2018 - SUSP (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA)

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei n.º 276, de 30 de novembro de 2018 (dispõe sobre a criação da Guarda Civil do Município de Araçás (BA))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

1.1. Os desempenhos exigidos no teste de aptidão física destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, importantes para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação Profissional (CFP), bem como desempenhar com eficiência as atribuições específicas dos cargos Guarda Civil Municipal e Bombeiro Civil Municipal.

1.2. O candidato deverá comparecer em data, local e horário previamente divulgados, munido de atestado médico original, conforme o modelo do Anexo VI específico para tal fim, e emitido, no máximo, 30 dias antes da realização dos testes e com trajes adequados para a realização do teste de aptidão física, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2. DA PROVA DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL (REMADOR).

2.1. A prova de resistência abdominal (remador) deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material emborrachado (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

2.2. A metodologia para preparação e execução da prova de resistência abdominal (remador) para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I— posição inicial: **ao comando "em posição"**, o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal (barriga para cima), pernas unidas e estendidas e braços completamente estendidos para trás da cabeça, de forma que o dorso das mãos toque o solo;

II— execução: **ao comando de "iniciar"**, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente paralelos ao solo de modo que a planta dos pés alinhados se apoie totalmente no solo e os cotovelos coincidam ou ultrapassem a linha dos joelhos. As repetições deverão ser executadas sem interrupções.

2.3. O término do tempo de um minuto será marcado por emissão de sinal sonoro;

2.4 O candidato realizará o número de repetições completa previsto na tabela abaixo, de acordo com o gênero, no tempo de 1 (hum) minuto, sob pena de eliminação.

Gênero Biológico	Repetições Mínimas Regulares Exigidas	Tempo Máximo
MASCULINO	30	01:00 (01 minuto e 00 segundo)
FEMININO	25	01:00 (01 minuto e 00 segundo)

2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

I— o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";

II— cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;

III— somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se — ao término de um minuto, marcada pela emissão de sinal sonoro para o término da prova, caso o candidato esteja no meio da execução, esta última não será computada.

2.6. Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova de resistência abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7. O candidato do sexo masculino que não alcançar 30 repetições ou a candidata do sexo feminino que não alcançar 25 repetições será considerado(a) eliminado(a) do certame.

2.8. Quando da realização da prova de resistência abdominal, caso o candidato não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, **NÃO** lhe será concedido o direito a uma segunda tentativa, sendo assim será considerado eliminado do certame.

3. DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS.

3.1. A metodologia de preparação e execução da prova de flexão de braços será a seguinte:

3.2. A posição inicial:

- para o gênero **MASCULINO**: ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo em 4 (quatro) apoios;

- para o gênero **FEMININO**: ao comando "em posição", a candidata deverá posicionar-se com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os joelhos e pés paralelos, unidos e apoiados no solo em 6 (seis) apoios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

3.3. A execução:

Tempo 1: Flexionar os cotovelos em 90° (graus), ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90° (graus), alinhados ao tronco, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora até 45° (graus) com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando o candidato completar a extensão de cotovelos, voltando à posição inicial, deverá ser computada uma repetição. O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

3.4. O candidato realizará o número de repetições completas previsto na tabela abaixo, de acordo com o gênero, sem interrupção, sob pena de eliminação.

Gênero Biológico	Repetições Mínimas Regulares Exigidas	Tempo Máximo
MASCULINO	20	Sem limite de tempo
FEMININO	15	Sem limite de tempo

3.5. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

3.6. Duração: sem limite de tempo.

3.7. Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova:

I - apoiar o peito no chão;

II - mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;

III - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

IV - elevar primeiro o tronco e depois os quadris;

V - afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo aproximado de 45º;

VI - parar para descansar em qualquer posição;

VII - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

VIII - retirar algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do avaliador; e

IV - encostar no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima na figura supra mencionada.

4. DA PROVA DE CORRIDA DE VELOCIDADE (50 metros) - Masculino e Feminino.

4.1. A metodologia de preparação e execução da prova de corrida de velocidade - 50 metros obedecerá aos seguintes critérios:

4.2. O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo máximo estabelecido no quadro



abaixo, de acordo com o gênero;

Gênero Biológico	Tempo Máximo
MASCULINO	09”00 (09 segundos e 00 centésimos de segundo)
FEMININO	10”00 (10 segundos e 00 centésimos de segundo)

4.3. A prova será realizada em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada de piso firme e sólido;

4.4. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída), porém sem tocá-la, podendo a partida, em relação à posição do tronco, ser alta ou baixa;

4.5. A voz de comando será “Atenção... já!”. Os cronômetros (03 para cada candidato) serão acionados a partir do comando de voz “Já!” e interrompidos com a passagem do candidato pela linha/demarcação de chegada. O resultado final será o tempo intermediário registrado entre os 03 cronômetros (desprezando-se o maior e o menor tempo).

4.6. Caso ocorra do candidato queimar a largada (disparar antes do comando “já”) ele poderá ter apenas mais uma chance de realizar uma nova saída - **SOMENTE EM CASO DE QUEIMAR A LARGADA**;

5. DA PROVA DE CORRIDA AERÓBICA - 12 MINUTOS

5.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o gênero biológico, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

5.2. A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida aeróbica - 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I - o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II - os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro (silvo de apito);

III - **não** será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV - ao passar pelo posto de controle/linha de chegada da prova, o avaliador da banca irá informar ao candidato em voz alta quantas voltas o mesmo completou naquele momento;

V - caso o candidato não tenha concluído a distância mínima exigida por este edital, após sinal sonoro de encerramento da prova, deverá interromper imediatamente sua progressão, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal à pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste, e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem total percorrida por ele durante os 12 minutos de prova;

Gênero Biológico	Distância a ser percorrida (metros)	Tempo Máximo
MASCULINO	2.200 metros	12’00” (12 minutos e 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

		segundos)
FEMININO	1.800 metros	12’00” (12 minutos e 00 segundos)

5.3. A correta realização da prova de corrida aeróbica - 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I - o tempo oficial será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do exercício;

II - orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

III - a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

5.4. Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova de corrida aeróbica - 12 minutos:

I - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro de encerramento da prova;

III - não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV - abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

5.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar a prova.

5.6. A prova de corrida aeróbica - 12 minutos deverá ser aplicada em uma pista ou local com condições adequadas (oval ou circular ou circuito), plano e apropriado para corrida.

5.7. O piso da pista/local de corrida aeróbica será rígido, firme, regular e uniforme.

5.8. O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.200 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.800 metros será considerado eliminado do certame, por inaptidão na prova.

5.9. É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física até a convocação e durante o CFTP (Curso de Formação Técnico Profissional).

5.10. O exame será gravado em vídeo pela banca.

5.11. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

5.12. O candidato considerado inapto, poderá requerer a disponibilização das imagens do Teste Físico para efeito de eventual recurso, logo após tomar ciência da inaptidão, no local do TAF, junto à Coordenação Geral que tomará as providências cabíveis após a devida conferência das filmagens pelo candidato, que deverá externar a disponibilidade das imagens em termo próprio no local, onde deverá assinar.

5.13. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.



5.14. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo ou no edital que rege o certame, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

5.15. O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório do exame de aptidão física.

5.16. O modelo de atestado médico para o exame de aptidão física consta no **Anexo VI** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____ _____, RG n.º_____, UF_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para os cargos de Guarda Civil Municipal e de Bombeiro Civil Municipal – Edital nº 02/2026, da Prefeitura Municipal de Araçás (BA).

Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM